Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ALEXANDRA MARIA DO CARMO CHAGAS
Águas do Algarve, S.A.
Técnica de Compras e Logística
Data: 08-11-2021 11:55:52

Águas do Algarve, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DESSALINIZAÇÃO NA REGIÃO DO ALGARVE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

REF.ª DGA-EO.CP-AS-12/2021

Outubro de 2021

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS 4

Artigo 1.º Objeto 4

Artigo 2.º Entidade adjudicante 4

Artigo 3.º Documentos do procedimento e plataforma eletrónica 4

Artigo 4.º Consulta do processo 5

Artigo 5.º Júri do procedimento 5

Artigo 6.º Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais 5

SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 6

Artigo 7.º Apresentação e documentos das propostas 6

Artigo 8.º Propostas variantes 9

Artigo 9.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas 9

Artigo 10.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta 9

SECÇÃO III ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 10

Artigo 11.º Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes 10

Artigo 12.º Critério de adjudicação e critérios de desempate 10

Artigo 13.º Relatório preliminar 11

Artigo 14.º Relatório final 11

SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 12

Artigo 15.º Adjudicação 12

Artigo 16.º Causas de não adjudicação 12

Artigo 17.º Documentos de habilitação 13

Artigo 18.º Caução 13

Artigo 19.º Caducidade da adjudicação 14

Artigo 20.º Minuta do Contrato 15

Artigo 21.º Outorga do Contrato 15

SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS 15

Artigo 22.º Despesas e encargos 15

Artigo 23.º Legislação aplicável 16

Artigo 24.º Possibilidade de adoção de ajuste direto 16

ANEXOS 17

ANEXO I - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA

ANEXO III – CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES
ANEXO V – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
ANEXO VII – MODELOS DE CAUÇÃO

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de Aquisição de Estudos e Consultoria para a implementação da Dessalinização na Região do Algarve.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, adiante designada por **AdA**, Rua do Repouso, nº10, 8000-302, Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

 Telefone: +351 289 899 070

 Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt

 Website oficial: https://www.acingov.pt ou http://www.aguasdoalgarve.pt

2. A decisão de contratar foi tomada pelo foi tomada pelo Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A. no dia 28 de outubro de 2021.

Artigo 3.º

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído é composto por:

 a) Anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia;
 b) Programa do Procedimento e seus anexos;
 c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. Os documentos referidos no número anterior estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos http://www.acingov.pt e no site www.aguasdoalgarve.pt, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. O procedimento é publicitado por anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 4.º

Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 10:00 e as 12:30 e das 15:00 até às 17:00 de cada dia útil, nas instalações da AdA sitas na Rua do Repouso, nº10, 8000-302, Faro.

Artigo 5.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por cinco membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto, bem como solicitar a terceiros informações, esclarecimentos e documentos, que considerem necessários para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. Até às 18:00 horas do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até 18:00 horas do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea *b)* do número anterior.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

6. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

SECÇÃO II
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 7.º
Apresentação e documentos das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Procedimento, até às **18:00 horas do 30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do Artigo 130.º do CCP.

2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora de apresentação, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da entrega da sua proposta.

3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e respeitar o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

4. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, que se disponibiliza em formato html e pdf, elaborado em conformidade com o **ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento.

 b) Proposta de preço e Lista de Preços Unitários

 b1. Proposta de Preço, elaborada em conformidade com a declaração constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;

 b2. Discriminação dos preços parcelares correspondentes às diferentes componentes da Aquisição de Serviços objeto do presente procedimento, descritas na cláusula 4.3.1 do Caderno de Encargos, que contribuem para a formação do Preço, designadamente:

 i. Caracterização e comparação técnico-económica e ambiental de alternativas (Fase I);
 ii. Definição da Solução (Fase 2);
 iii. Processo de Concurso para a Empreitada (Fase 3);
 iv. Assistência Técnica (Fase 4)

 b3. Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato "EXCEL", constituída por orçamento completo e discriminado, subdividido pelas componentes da aquisição de serviços referidas em b2), cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:

 i. Lista de custos unitários (horários) de cada elemento da equipa técnica;
 ii. Lista de custos unitários para a realização dos trabalhos auxiliares previstos, com indicação do valor global para cada trabalho;
 iii. Cronograma geral de meios humanos, com indicação do valor global relativo a esta componente (meios humanos), incluindo as afetações horárias de cada um dos elementos da equipa técnica a cada uma das fases do Projeto (Fases 1, 2, 3 e 4);

c) Programa de realização do trabalho e seu faseamento, que deverá incluir:

c1. Memória descritiva das tarefas a desenvolver, com descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto com identificação dos aspetos críticos e forma de ultrapassar os condicionalismos daí decorrentes;

c2. Cronograma detalhado das tarefas a desenvolver, incluindo cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Projeto em termos globais e escalonada ao longo do prazo de execução da aquisição de serviços. Deverão ser identificados os pontos críticos que podem condicionar este programa.

d) Constituição da equipa técnica, referenciando o Gestor do Projeto/ Coordenador Técnico, os especialistas de engenharia, nas áreas do tratamento de água por dessalinização de água do mar, geotecnia, obras marítimas, equipamentos, estruturas, instalações elétricas, automação e supervisão, bem como os consultores na área do ambiente e os restantes elementos da equipa de projeto, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**;

e) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** do Programa do Procedimento;

f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

5. Todos os preços constantes da proposta serão expressos em euros, com duas casas decimais e não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado ("IVA").

6. Os documentos que instruem a proposta devem ser apresentados em PDF, devendo os mesmos ser organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º 4 do presente artigo, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

7. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica indicada no n.º 2 do artigo 3.º do presente programa devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura das pastas em que os documentos estejam inseridos.

8. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta,

submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

9. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Procedimento.

2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (*três*) dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. As propostas obrigam os concorrentes que as tenham apresentado pelo prazo de 66 (*sessenta e seis*) dias contados da data referida no n.º 1 do artigo 7.º do presente Programa do Procedimento.

2. O prazo referido no número anterior é automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 10 (*dez*) dias, salvo se os concorrentes que tenham apresentado proposta declararem ao Conselho de Administração da **AdA** que pretendem obstar a que o prazo de duração da proposta seja prorrogado.

3. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (*cinco*) dias após a sua receção pela **AdA**.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critérios de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, de acordo com o modelo de avaliação das propostas previsto no **ANEXO V** ao presente programa e que do mesmo faz parte integrante.

2. 3.Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver melhor avaliação no fator "Valia Técnica";
 b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço
 c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores: 1.º B.1.1, 2.º B.1.2, 3.º B.1.3, 4º B.1.4, 5º B1.5, 6º B.2.

Artigo 13.º

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:

 d) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 e) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a **AdA** tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 f) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente Programa do Procedimento;
 g) Que não apresentem pelo menos, a equipa mínima identificada na Cláusula 8.3.2.2 do Caderno de Encargos;
 h) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;
 i) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 j) Que sejam apresentadas como variantes;
 k) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 l) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.

2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo anterior.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 15.º

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Conselho de Administração da **AdA**.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado:
 a) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do presente Programa do Procedimento;
 b) Prestar caução em conformidade com o disposto no artigo 18.º do Programa de Procedimento;
 c) Para confirmar no prazo para o efeito fixado, os eventuais compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 d) Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 16.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

 a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO VI** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;

 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do procedimento.

3. A apresentação dos documentos referidos na alínea *b)* do n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

7. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente programa.

Artigo 18.º

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. Quando a adjudicação de dois ou mais lotes que exijam caução ao abrigo do número anterior tenha sido realizada ao mesmo concorrente, resultando a celebração de um único contrato, pode ser prestada apenas uma caução pelo adjudicatário, calculada em função do valor resultante do somatório dos respetivos preços contratuais.

3. A caução é prestada por garantia bancária, seguro-caução, ou por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, em conformidade com os modelos do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento.

4. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

5. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

Artigo 19.º
Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (*dez*) dias contados da notificação da decisão de adjudicação;
 b) Não prestar a caução nos termos exigidos no Artigo 18.º Caução;
 c) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo anterior.

2. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Conselho de Administração da **AdA** pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 20.º

Minuta do Contrato

1. O Conselho de Administração da **AdA** aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de Contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, bem como após a apresentação da documentação referida no número anterior, o Conselho de Administração da **AdA** notifica o adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, do local e data em que deve comparecer para a celebração do Contrato.

Artigo 21.º

Outorga do Contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (*trinta*) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do Contrato.
2. A outorga do Contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:
 a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
 b) Apresentados todos os documentos exigidos no artigo 17.º e no n.º 2 do artigo 19.º do presente Programa do Procedimento.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do Contrato.
4. No caso referido no número anterior, deve a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

Despesas e encargos

1. As despesas e os encargos relativos à elaboração e apresentação da proposta correm por conta dos concorrentes.

2. As despesas e os encargos relativos à celebração do contrato correm por conta do adjudicatário.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

Artigo 24.º

Possibilidade de adoção de ajuste direto

A entidade adjudicante pode adotar o procedimento de ajuste direto para a adjudicação de obras novas, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 4 do artigo 7.º do programa do procedimento)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido Águas do Algarve, S.A. com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE GOV, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea *b)* do n.º 4 do artigo 7.º do programa do procedimento)

[•] *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de [•] *[qualidade em que subscreve a declaração] da* [•] *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de **Aquisição e Estudos e Consultoria para a implementação da Dessalinização na Região do Algarve,** promovido pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço global de € _____ [*quantia por extenso e algarismos, em euros*], correspondendo aos seguintes preços parcelares *(expressos em euros, em algarismos e por extenso)*:

Fase 1

a) Elaboração do Relatório Preliminar.....euros (em algarismos e por extenso);

b) Trabalhos auxiliares incluídos na fase 1 euros (em algarismos e por extenso);

Fase 2

a) Execução do Estudo de Definição da Solução..... euros (em algarismos e por extenso);

b) Levantamentos topográficos.....euros (em algarismos e por extenso);

c) Estudos e ensaios de geologia e geotecnia.....euros (em algarismos e por extenso);

d) Caracterização da água bruta euros (em algarismos e por extenso);

e) Estudos batimétricos euros (em algarismos e por extenso);

f) Estudos de dispersão..... euros (em algarismos e por extenso);

g) Estudo de ondas e de níveis de água euros (em algarismos e por extenso);

Fase 3

a) Elaboração das peças de procedimento..... euros (em algarismos e por extenso);

Fase 4

a) Assistência técnica na fase contratualeuros (em algarismos e por extenso);

b) Assistência técnica na fase de empreitadaeuros (em algarismos e por extenso).

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____
[assinatura]

ANEXO III – CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

(a que se refere a alínea *d)* do n.º 4 do artigo 7.º do programa de concurso)

MODELOS DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA DE PROJETO

A. Modelo da Declaração

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente*), declara que a composição da equipa do projeto a afetar é a seguinte:

- Coordenador do Projeto;
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Técnico Especialista em dessalinização de água do mar
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Técnico Especialista em energias renováveis
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Técnico Especialista em Mecânica e Eletromecânica
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Técnico Especialista em Estruturas
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Técnico Especialista em Geotecnia
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Técnico Especialista em construção civil de obra marítima
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Técnico Especialista em Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Técnico Especialista em Supervisão e Telegestão
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- Consultor Especialista em Ambiente
 (nome conforme *curriculum vitae*)

- …
 (nome conforme *curriculum vitae*)

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____
[assinatura]

B. Modelo dos *"curricula vitae"*

Função: … *(Gestor do Projeto/ Coordenador Técnico; Técnico Especialista em Tratamento de água; Consultor (1): Consultor (2), …)*

- Nome: …
- Nacionalidade: …
- Idade: …
- Grau académico: … *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: …
- Qualificações principais: … *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- Área de especialidade: …
- Experiência profissional nos domínios relacionados com estudos e projetos similares aos previstos no âmbito da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos nos últimos ____ anos *(em algarismos e por extenso)*, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos. Resumir cada experiência indicando a designação do projeto, uma descrição resumida do mesmo, as datas de início e de conclusão, a afetação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea *e)* do n.º 4 do artigo 7.º do programa do procedimento)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdA venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a AdA de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____
[assinatura]

ANEXO V – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do Programa do Procedimento)

A avaliação das propostas é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator densificado pelos seguintes fatores e subfactores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	**PREÇO**	**30%**
B.	**QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA**	**70%**
B.1	Equipa Técnica	60%
B.1.1	Coordenador do Projeto	10%
B.1.2	Especialista de dessalinização de água do mar	20%
B.1.3	Especialista em energias renováveis	10%
B.1.4	Mecânica e Eletromecânica	10%
B.1.5	Especialista de construção civil de obra marítima	10%
B.2	Memória descritiva e Programa de Trabalhos	10%

A pontuação de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de avaliação, bem como da aplicação dos coeficientes de ponderação respetivos, é obtida, numa escala de 1 a 10, (calculada com aproximação às 4 casas decimais) através da seguinte expressão:

$$PF\ (i) = 30\%\ PP\ (i) + 70\%\ PE\ (i)$$

Sendo,

PF (i) – Pontuação final da proposta i;

PP (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator a);

PE (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator b).

1. AVALIAÇÃO DO FATOR "*PREÇO*"

Na avaliação do fator "Preço" será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10 (calculada com aproximação às 4 casas decimais), sendo a classificação atribuída nos seguintes termos:

$$\text{Pontuação (Proposta i)} = 10 - 2{,}5600000000 \times 10^{-45} \times Vi^{8}$$

em que:

Pontuação $_{\text{(Proposta i)}}$ é a pontuação a atribuir ao fator preço global

Vi é o valor da proposta i

Para a avaliação do fator, ter-se-á em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea *b)* do n.º 4 do artigo 7.º Programa do Procedimento.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS MEMBROS DA EQUIPA AFETA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS"

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor "B.1 Equipa Técnica"

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado no n.º 4 do artigo 7º deste Programa, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços com base nas matrizes constantes da Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5 respetivamente.
A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

3.2 Avaliação do subfactor "B.2 Memória descritiva e Programa de Trabalhos"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado no n.º 4 do artigo 7º deste Programa.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 6**, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **Tabela 6**.

TABELA 1 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR "B.1.1 COORDENADOR DO PROJETO"

B.1 Equipa Técnica **B.1.1 Coordenador de Projeto**	Coordenador do Projeto não evidencia experiência superior a 5 anos (se engenheiro) ou a 7 anos (se engenheiro técnico).	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 6 anos (se engenheiro) ou 8 anos (se engenheiro técnico).	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 9 anos (se engenheiro) ou 11 anos (se engenheiro técnico).	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 12 anos (se engenheiro) ou 14 anos (se engenheiro técnico).	Coordenador do Projeto evidencia experiência superior a 15 anos (se engenheiro) ou a 17 anos (se engenheiro técnico).
Coordenador de Projeto não evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 6 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 8 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

TABELA 2 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR "B.1.2 TÉCNICO ESPECIALISTA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR"

B.1 Equipa Técnica **B.1.2 Especialidade de dessalinização de água do mar**	Técnico especialista em dessalinização de água do mar não evidencia experiência superior a 5 anos (se engenheiro) ou a 7 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista em dessalinização de água do mar evidencia experiência até, inclusive, 6 anos (se engenheiro) ou 8 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista em dessalinização de água do mar evidencia experiência até, inclusive, 9 anos (se engenheiro) ou 11 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista em dessalinização de água do mar evidencia experiência até, inclusive, 12 anos (se engenheiro) ou 14 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista em dessalinização de água do mar evidencia experiência superior a 15 anos (se engenheiro) ou a 17 anos (se engenheiro técnico)
Técnico especialista em dessalinização de água do mar não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico especialista em dessalinização de água do mar evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico especialista em dessalinização de água do mar evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico especialista em dessalinização de água do mar evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico especialista em dessalinização de água do mar evidencia a elaboração de mais de 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

TABELA 3 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR "B.1.3 TÉCNICO ESPECIALISTA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS"

B.1 Equipa Técnica **B.1.3 Especialidade de Energias Renováveis**	Técnico especialista em energias renováveis não evidencia experiência superior a 5 anos (se engenheiro) ou a 7 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista em energias renováveis evidencia experiência até, inclusive, 6 anos (se engenheiro) ou 8 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista em energias renováveis evidencia experiência até, inclusive, 9 anos (se engenheiro) ou 11 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista em energias renováveis evidencia experiência até, inclusive, 12 anos (se engenheiro) ou 14 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista em energias renováveis evidencia experiência superior a 15 anos (se engenheiro) ou a 17 anos (se engenheiro técnico)
Técnico especialista em energias renováveis não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico especialista em energias renováveis evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico especialista em energias renováveis evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico especialista em energias renováveis evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico especialista em energias renováveis evidencia a elaboração de mais de 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

TABELA 4 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR "B.1.4 TÉCNICO DA ESPECIALIDADE MECÂNICA E ELETROMECÂNICA"

B.1 Equipa Técnica **B.1.4 Especialidade de Mecânica e Eletromecânica**	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica não evidencia experiência superior a 5 anos (se engenheiro) ou a 7 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 6 anos (se engenheiro) ou 8 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 9 anos (se engenheiro) ou 11 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 12 anos (se engenheiro) ou 14 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência superior a 15 anos (se engenheiro) ou a 17 anos (se engenheiro técnico)
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de mais de 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

TABELA 5 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR "B.1.5 TÉCNICO ESPECIALISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA MARÍTIMA"

B.1 Equipa Técnica **B.1.5 Especialista de construção civil de obra marítima**	Técnico especialista de construção civil de obra marítima não evidencia experiência superior a 3 anos (se engenheiro) ou a 5 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista de construção civil de obra marítima evidencia experiência até, inclusive, 4 anos (se engenheiro) ou 6 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista de construção civil de obra marítima evidencia experiência até, inclusive, 6 anos (se engenheiro) ou 8 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista de construção civil de obra marítima evidencia experiência até, inclusive, 8 anos (se engenheiro) ou 9 anos (se engenheiro técnico)	Técnico especialista de construção civil de obra marítima evidencia experiência superior a 8 anos (se engenheiro) ou a 9 anos (se engenheiro técnico)
Técnico especialista de construção civil de obra marítima não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico especialista de construção civil de obra marítima evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico especialista de construção civil de obra marítima evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico especialista de construção civil de obra marítima evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico especialista de construção civil de obra marítima evidencia a elaboração de mais de 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

Para efeitos de aplicação das matrizes constantes das **Tabelas 1, 2, 4 e 5** são considerados projetos de instalações com características similares às do objeto do presente Projeto, todos os trabalhos de natureza semelhante ao do presente estudo, desenvolvidos em Portugal ou noutros países da União Europeia que tenham envolvido estudos de detalhe ou projeto para construção de instalações de dessalinização. No que diz respeito à aplicação da matriz constante da **Tabela 3,** são considerados projetos de instalações com características similares às do objeto do presente Projeto, todos os trabalhos de natureza semelhante ao do presente estudo, desenvolvidos em Portugal ou noutros países da União Europeia que tenham envolvido estudos de detalhe ou projeto para construção de parques de energias renováveis.

TABELA 6 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR "B.2 MEMÓRIA DESCRITIVA E PROGRAMA DE TRABALHOS"

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;
O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de homens. ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho;.	2	3	4	5	6
O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de homens. ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	3	4	5	6	7
O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de homens. ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às	4	5	6	7	8

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;
atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.					
O Cronograma cumpre três das seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de homens. ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	5	6	7	8	9
O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de homens. ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	6	7	8	9	10

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Programa de Concurso)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para a **Aquisição e Estudos e Consultoria para a implementação da Dessalinização na Região do Algarve,** lançado pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____ *[assinatura]* (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º. do CCP.

ANEXO VII – MODELO DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 18.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco **[•]**, *à ordem da* **[•]**, *mediante guia do seguinte modelo:*

Guia de depósitoEuros **[•]** €

Vai **[•]** (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em **[•]** (*morada*), depositar na **[•]** (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco **[•]** a quantia de € **[•]** (*por algarismos* e *por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do 0.º do Programa de Procedimento do concurso público **[•]** à ordem da **[•]**.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [•]

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] *(capital social),* pessoa coletiva número [•] *(número de identificação de pessoa coletiva)*, representado por [•] *(representante(s) e respetiva(s) identificação(ões))*, vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público [•], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da [•], até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no 0.° do Programa de Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no 0.º do Programa de Procedimento do concurso público [•], a favor da [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade*]